



Res 112

48

REFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45ba031d-d2b6-4a62-932d-769c68331e6f

LEI Nº 419/2019

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Camutanga – PE para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Camutanga – PE, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Camutanga - PE para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos que integram e acompanham esta Lei, **orça a receita em R\$ 38.425.000,00, já deduzida a parte do FUNDEB das transferências, fixa adespesa em R\$ 38.425.000,00**, a esta acrescida o valor da **reserva de contingência**.

Art. 2º - A receita será arrecadada segundo a legislação vigente, especificada em anexo pelo desdobramento das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES	34.140.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.305.000,00
Receita de Contribuições	2.447.000,00
Receita Patrimonial	280.000,00
Receitas de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	27.961.000,00
Outras Receitas Correntes	2.145.000,00
Receita de Contribuições Intra-orçamentárias	3.520.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	765.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	755.000,00
TOTAL	38.425.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo os projetos, atividades, operações especiais e seus respectivos grupos econômicos, fixada em anexo pelas seguintes unidades orçamentárias:

01.01	Câmara Municipal	1.712.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	682.000,00
02.02	Secretaria de Administração	2.179.000,00
02.03	Secretaria de Finanças e Planejamento	3.463.000,00
02.04	Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio	358.000,00
02.05	Secretaria de Educação	9.113.000,00



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: <https://stc.e-ctce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45ba031d-d2b6-4a62-932d-769c68331e6f

02.06	Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	7.785.000,00
02.07	Sec. de Trabalho e Ação Social	1.227.000,00
02.08	Sec. de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	1.599.000,00
02.09	Secretaria de Serviços Públicos	2.105.000,00
02.10	Secretaria de Cultura e Juventude	493.000,00
02.11	Secretaria de Desportos e Turismo	187.000,00
02.12	Fundo de Previdência - CAMUPREV	7.522.000,00
	Reserva de Contingência	1.501.000,00
	TOTAL	38.425.000,00

Parágrafo Único – As insuficiências em projetos, atividades, operações especiais, grupos e elementos de despesas, serão supridas através de remanejamentos, transferências ou transposições, por ato do Executivo, no âmbito da Prefeitura e, por ato do Presidente do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal, até o limite do valor fixado para as respectivas despesas, cumprindo o Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º - As ações referentes a programas financiados por acordos ou convênios com outras esferas do governo, terão seus elementos e dotações compatibilizados ao plano de aplicação, ou programa de trabalho, aprovado pelo órgão financiador.

Art. 5º - O presente orçamento da despesa, foi elaborado e em nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação, como dispõe o Art. 6º da Resolução Interministerial 163, de 04/05/2001, e será desdobrado pelo Quadro de Detalhamento das Despesas – Q.D.D., que acompanha esta Lei.

§ 1º - O Q.D.D. de que trata este artigo, será aprovado por decreto, no caso do Poder Executivo e, por ato do Presidente da Câmara, no caso do Legislativo, até o dia 31 de janeiro de 2020, desdobrando os Grupos de Despesas e Modalidade de Aplicação em elementos econômicos, nos seus respectivos projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º – As alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D. do Poder Executivo, serão realizadas diretamente em seus sistemas de escrituração contábil.

§ 3º – O Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal – Q.D.D., nas mesmas condições, será aprovado e



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45ba031d-42b6-4a62-932d-769c68331e6f

alterado, se necessário, por ato da Presidência do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar dotação orçamentária até 40% da receita prevista e reajustada, não sendo computados para fins desse limite os créditos destinados a suplementações de pessoal e encargos sociais, nem para ajustes de valores recebidos de convênios e acordos, de que trata o artigo 4º desta Lei.

II - atualizar os valores da receita e da despesa, até o limite do índice inflacionário da moeda, publicado pelo Governo Federal, a partir de outubro de 2019;

III - alterar o Q.D.D. da Prefeitura, através de operações diretas no sistema contábil de informática, para inclusão de elementos e para acréscimo ou redução de valores de um mesmo grupo de despesa constante da presente Lei.

Art. 7º - A Reserva de Contingência, aqui fixada, terá seu destino especificado em ato do Poder Executivo.

Art. 8º - As fontes de recursos são prioritárias para as despesas respectivas, porém podem ser alteradas, para fins de compatibilização as disponibilidades financeiras existentes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
-Prefeito-



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45ba031d-42b6-4a62-932d-769c68331e6f

DECRETO Nº 07/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Camutanga e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre nas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que trata das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04, de 31 de março de 2020, que declara situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, para enfrentamento da emergência em saúde pública causada pelo Coronavírus (COVID -19), aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto Legislativo nº 160/2020, publicado no D.O. de 10/04/2020;

CONSIDERANDO o plano de contingencia municipal de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a rápida propagação do vírus em nosso Município, impõe como resposta ações imediatas por parte da Prefeitura, tanto diretamente junto à população, orientando e disciplinando seu comportamento, além da distribuição de insumos específicos de proteção individual, quanto na aquisição de medicamentos, material penso, de higienização e equipamentos diversos, dentre outros, a serem utilizados pelas equipes de saúde e assistência social do Município;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais Nº 4.320/64 e Nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do Artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para fazer face às despesas de enfrentamento ao COVID-19.



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em : <https://stc.e-pec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45ba031d-d2b6-4a62-932d-769c68331e6f

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria de Trabalho e Ação Social, bem como, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece este Decreto.

Art. 2º O valor do Crédito aberto será distribuído da seguinte forma:

02.06SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00052.091 Enfrentamento ao COVID-19 no Âmbito da Saúde

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR R\$
33903051	Combustíveis e Lubrificantes	1.000,00
33903053	Medicamentos	20.000,00
33903059	Materiais diversos	20.000,00
33903600	O.S.T. Pessoa Física	30.000,00
33903900	O.S.T. Pessoa Jurídica	10.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

02.06SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0824400062.092 Enfrentamento ao COVID-19 no Âmbito Social

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR R\$
33903059	Materiais diversos	5.000,00
33903600	O.S.T. Pessoa Física	5.000,00
33903900	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário de que este Decreto, serão provenientes de transferências federais, do Governo do Estado de Pernambuco, da Prefeitura Municipal e de outras fontes.

Art. 4º - Para fins de alterações dos elementos de despesas e seus valores, aplicam-se os mesmos dispositivos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2020.

Armando Pimentel da Rocha

- Prefeito -



RES 112 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45ba031d-d2b6-4a62-932d-769c68331e6f

DECRETO Nº 017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no corrente exercício no valor global de R\$ 75.820,81 (Setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e oitenta e um centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispôs sobre ações emergenciais no setor de cultura durante a pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a regulamentação por meio do Decreto Federal n. 10.464 de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 75.820,81 (Setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e oitenta e um centavos), nas dotações seguintes:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.10 – Secretaria de Cultura e Juventude

1339200042.093 – Apoio à Cultura pela Lei Aldi Blanc

33903900 – O.S.T. – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 35.820,81

TOTAL R\$ 75.820,81

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito extraordinário de que trata o presente Decreto e detalhado no art. anterior, o excesso de arrecadação, decorrente da receita de transferência da união, na rubrica 1718991100 - Outras Transferências da União, oriundo da Lei Federal n. 14.017 de 25/06/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrário, devendo em atendimento a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ser dado conhecimento ao Poder Legislativo Municipal, devendo-se publicar com a maior brevidade possível, inclusive em edição extra do Diário Oficial do Município se necessário.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – Centro – Camutanga – PE – CEP: 55.930-000 Fone/Fax (81) 3652-1162
CNPJ: 11.362.779/0001-01 E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Camutanga/PE, 16 de outubro de 2020


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45ba031d-d2b6-4a62-932d-769c68331e6f

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – Centro – Camutanga – PE – CEP: 55.930-000 Fone/Fax (81) 3652-1162
CNPJ: 11.362.779/0001-01 E-mail: prefeituradecamutanga@yahoo.com